



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Matriz, nº 66,  
Centro

##### Telefone



77 3677-2100

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES. O PROCESSO DE ESCOLHA ACONTECERÁ EM DUAS ETAPAS, SENDO A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS NO DIA 18 DE JUNHO DE 2023 E A ELEIÇÃO, EM 1 DE OUTUBRO DE 2023, BEM COMO PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACESSORAMENTO. O EVENTO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ERICO CARDOSO/BA



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para o credenciamento de agências de viagens, doravante denominadas credenciadas, para fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais, atendidos pela secretaria de assistência social bem como dos usuários do sistema único de saúde, em tratamento fora do domicílio, por meio da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 29 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, localizada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações:

<http://www.procedebahia.com.br/ba/ericocardoso>, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 15 de maio de 2023.

**Gerffeson de Paula Batista**  
Presidenta da CPL  
Decreto nº 036/2021

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **o CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

**1. DA ABERTURA**

- 1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de **29 de maio de 2023, das 09h00min às 12h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA.
- 1.2 A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 31 de maio de 2023 as 10:00 Hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA.
- 1.3 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

**2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

- 2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

**3. DO OBJETO**

- 3.1 Constitui objeto do presente edital o **credenciamento de agências de viagens, doravante denominadas credenciadas, para fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais, atendidos pela secretaria de assistência social bem como dos usuários do sistema único de saúde, em tratamento fora do domicílio, por meio da secretaria municipal de saúde**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





- 3.2 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um cumais itens.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

<b>UNI. GEST.</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ORGÃO</b>	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
<b>UNI. ORÇ.</b>	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ATIVIDADE</b>	2.058 - Programa CRAS 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades médicas 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>ELEMENTO</b>	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
<b>FONTE</b>	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

#### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2023  
 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2023  
 ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE

- 5.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### 6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 6.4 QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA





- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 6.5 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- 6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.
- 6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA DAS PASAGENS

- 7.1 A **CRENCIADA** deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.2 A **CRENCIADA** deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela **CRENCIANTE**.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A execução do serviço ocorrerá quando da Ordem de Serviço (O.S), emitida pela Coordenação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
- 8.2 Para executar os serviços, a **CRENCIADA** deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.
- 8.3 As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.
- 8.4 Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da **CRENCIADA** ou em caso a urgência assim o justifique e esteja devidamente demonstrada nos autos do respectivo processo administrativo deverá ocorrer a identificação do servidor

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





responsável pela solicitação com nome completo, RG e CPF. Havendo eventual suspeita ou dúvida, por parte da contratada, quanto a confirmação da identificação do servidor solicitante, a mesma deverá entrar em contato imediato com o servidor mediante os canais oficiais de atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e (telefone, e-mail e outros).

8.5 A **CRENCIADA** deverá repassar integralmente à **CRENCIANTE** todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.

8.6 A **CRENCIADA** deverá fornecer bilhetes de passagens terrestres nacionais, de todas as companhias autorizadas a operar no Brasil.

8.7 A **CRENCIADA** deverá incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques.

8.8 A **CRENCIADA** deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

8.9 A **CRENCIADA** deverá emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante documento expedido pela área responsável, salvo em caráter de urgência ou fora do horário de expediente da **CRENCIANTE**.

8.10 A **CRENCIADA** deverá prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes.

8.11 Caso a **CRENCIADA** não possa providenciar a passagem no dia em que foi solicitada, deverá informar à contratante, por escrito, os motivos que a impossibilitam de executar o objeto.

8.12 Resolução de problemas que venham surgir, relacionados a passagens e embarques.

## 9. DO PROCEDIMENTO

9.1 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

9.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

9.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- 9.4 Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.
- 9.5 Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.
- 9.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do servidor designado, realizará a pesquisa de preços, a cada demanda e escolherão a tarifa de menor preço dentre aquelas oferecidas pelas **CRENCIADAS** para o atendimento específico da demanda requerida pela administração.
- 9.7. O valor da tarifa de cada passagem a ser pago, aceitará ainda o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO** por uma das agências de viagens **CRENCIADA**, sendo o percentual de **DESCONTO MÍNIMO ACEITO DE 6% (SEIS POR CENTO)**.
- 9.8 A escolha de qual **CRENCIADA** prestará os serviços dependerá do resultado da consulta feita, realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as agências de viagens sejam contratadas, eis que, em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela que ofertar o maior percentual de desconto no momento da reserva.
- 9.9 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

II – o veículo deverá ser equipado com ar condicionado e dentro das normas estabelecido pelo DETRAN;

III - as despesas com motorista, seguros, taxas, pedágios, pernoite, combustível são de responsabilidade exclusivamente da credenciada, bem como quaisquer danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao município;

IV – Caso o veículo danifique na estrada será de responsabilidade da empresa credenciada prestar suporte aos passageiros. Tais como alimentação, traslado e hospedagem se for o caso.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- 10.2 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 10.3 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

## 11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CREDENCIADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 11.3 **A CREDENCIADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 11.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

- 11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 12. TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

## 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- descumprimento de cláusula editalícia.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 13.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Érico Cardoso/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 14.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.
- 14.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao presidente da comissão permanente de licitações Gerffeson de Paula Batista, no horário das 08h00min às 12h00min.

#### **15. DO DESCRENCIAMENTO**

- 15.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 15.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura, conforme Anexo I;
  - b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- 15.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.
- 16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 16.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com).

Érico Cardoso, 15 de maio de 2023.

---

**Gerffeson de Paula Batista**  
Agente de Contratação

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2023 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2023**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**LOTES SECRETÁRIA DE SAÚDE**

<b>Trecho 01 – Terrestre Interestadual Érico Cardoso – BA / São Paulo – SP</b>					
<b>Item</b>	<b>Produto / Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Referência R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>1</b>	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade São Paulo/Sp.	Unid.	<b>100</b>	<b>R\$ 350,00</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>2</b>	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de São Paulo/Sp com destino a Érico Cardoso/ Ba.	Unid.	<b>100</b>	<b>R\$ 350,00</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>CUSTO ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)</b>					

<b>Trecho 02 – Terrestre Interestadual Érico Cardoso – BA / Ribeirão Preto – SP</b>					
<b>Item</b>	<b>Produto / Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Referência R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>1</b>	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade Ribeirão Preto/Sp.	Unid.	<b>360</b>	<b>R\$ 252,50</b>	<b>R\$ 90.900,00</b>
<b>2</b>	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída Ribeirão Preto/Sp com destino à cidade de Érico Cardoso/Ba.	Unid.	<b>360</b>	<b>R\$ 252,50</b>	<b>R\$ 90.900,00</b>
<b>CUSTO ESTIMADO: R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)</b>					

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Trecho 03 – Terrestre Intermunicipal Érico Cardoso – BA / Salvador – BA					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
1	Passagens terrestre intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso, Ba com destino `Cidade de Salvador/Ba.	Unid.	150	R\$ 180,49	R\$ 27.073,50
2	Passagens terrestre intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Salvador/Ba com destino a Érico Cardoso/ Ba	Unid.	150	R\$ 181,30	R\$ 27.195,00
<b>CUSTO ESTIMADO: R\$ 54.268,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais)</b>					

**LOTES SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Trecho 04 – Terrestre Interestadual Érico Cardoso – BA / São Paulo – SP					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SÃO PAULO-SP	Unid.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
2	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SÃO PAULO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA	Unid.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
<b>CUSTO ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)</b>					

Trecho 05 – Terrestre Interestadual Érico Cardoso – BA / Sertãozinho – SP					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SERTÃOZINHO-SP	Unid.	50	R\$ 253,75	R\$ 12.687,50
2	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SERTÃOZINHO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA	Unid.	50	R\$ 253,75	R\$ 12.687,50

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**CUSTO ESTIMADO: R\$ 25.375,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)**

Trecho 06 – Terrestre Interestadual Érico Cardoso – BA / Ribeirão Preto - SP					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A RIBEIRÃO PRETO-SP	Unid.	50	R\$ 252,50	R\$ 12.625,00
2	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: RIBEIRÃO PRETO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA	Unid.	50	R\$ 252,50	R\$ 12.625,00
<b>CUSTO ESTIMADO: R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)</b>					

Trecho 07 – Terrestre Intermunicipal Érico Cardoso – BA / Salvador – BA					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SALVADOR-BA	Unid.	30	R\$ 205,49	R\$ 6.164,70
2	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SALVADOR-BA A ÉRICO CARDOSO-BA	Unid.	30	R\$ 181,30	R\$ 5.439,00
<b>CUSTO ESTIMADO: R\$ 11.603,70 (onze mil seissentos e tres reais e setenta centavos)</b>					

Trecho 08 – Terrestre Intermunicipal Érico Cardoso – BA / Vitória da Conquista – BA					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO A VITÓRIA DA CONQUISTA--BA	Unid.	30	R\$ 88,47	R\$ 2.654,10
2	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA A ÉRICO CARDOSO	Unid.	30	R\$ 75,97	R\$ 2.279,10
<b>CUSTO ESTIMADO: R\$ 4.933,20 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)</b>					

Trecho 09 – Terrestre Intermunicipal Érico Cardoso – BA / Guanambi – BA					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Valor Total

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE  
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

				R\$	R\$
1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A GUANAMBI-BA	Unid.	20	R\$ 46,97	R\$ 939,40
2	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: GUANAMBI-BA A ÉRICO CARDOSO-BA	Unid.	20	R\$ 46,97	R\$ 939,40
<b>CUSTO ESTIMADO: R\$ 1.878,80 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)</b>					

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2023 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2023  
TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, o ....., CPF/CNPJ nº....., residente/com sede na

....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº: 004/2023.

Trecho XXXXX – Terrestre XXXXX CIDADE XXXXX / CIDADE XXXXX					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quantidade	Preço unitario	Preço Total
1		Unid.			
2		Unid.			
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>			

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme ~~editais~~ no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

.....

Nome e assinatura do credenciado





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2023 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de ..... Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2023 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2023****TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 004/2023**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, vem ADERIR à regras constantes no Edital de Credenciamento nº 004/2024 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2022 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO Nº: 004/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**  
**CREDENCIAMENTO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação na modalidade de credenciamento de pessoa(s) jurídica especializada(s) no fornecimento de passagens terrestre intermunicipal e interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso - Ba, para atender demanda de pessoas carentes deste município que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade Salvador /Ba e no estado de São Paulo, capital e interior, para o fim específico de tratamento de saúde como consultas e procedimentos médicos especializados e exames diagnósticos, **USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** Detalhamento do objeto:

<b>PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS</b> <b>ÉRICO CARDOSO – SALVADOR/BA e ÉRICO CARDOSO - SÃO PAULO (capital e interior)</b>			
<b>Item</b>	<b>Serviço / Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1.	Passagens terrestre intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída de Érico Cardoso, Ba com destino `Cidade de Salvador/Ba</b>	<b>Unid.</b>	<b>150</b>
2.	Passagens terrestre intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída de Salvador/Ba com destino a Érico Cardoso/ Ba</b>	<b>Unid.</b>	<b>150</b>
3.	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade São Paulo/Sp.</b>	<b>Unid.</b>	<b>100</b>
4.	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída de São Paulo/Sp com destino a Érico Cardoso/ Ba.</b>	<b>Unid.</b>	<b>100</b>
5.	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – <b>Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade Ribeirão Preto/Sp.</b>	<b>Unid.</b>	<b>360</b>

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída Ribeirão Preto/Sp com destino à cidade de Érico Cardoso/Ba.	Unid.	360
----	---	-------	-----

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Norteado pelos princípios basilares da Administração Pública, presentes no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, coexiste indivisamente com a Lei 14.133/21, já que, tais princípios são fundamentais no processo licitatório, em especial a moralidade e isonomia.

2.2. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Ba a operacionalização do benefício de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) que trata do fornecimento de passagens e ajuda de custo para deslocamento exclusivamente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes, caso seja necessário, conforme recomendações médicas, para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas ao SUS em outros municípios e outras Unidades da Federação. Os benefícios do TFD para outro estado, neste caso São Paulo, somente serão concedidos quando esgotados todos os meios de tratamento na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no município ou no Estado da Bahia, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário ao tratamento, de acordo com o Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 055/1999, observada a

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

proibição da autorização do TFD para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica – PAB, assim como tratamentos experimentais.

2.3. A realização de processo de licitação se faz necessário, devido à necessidade de atender às demandas da população deste município no que tange as consultas médicas e tratamentos de saúde especializados nas cidades de Salvador/Ba e de São Paulo, capital e no município de Ribeirão Preto/SP, tendo-se em vista que nestas cidades destinos existem inúmeros tratamentos médicos a disposição das pessoas que necessitam, sendo inclusive considerado centros médicos de excelência de referência estadual e nacional respectivamente.

2.4. Desta forma, justifica-se a aquisição dos serviços deste termo, com a finalidade de atender às demandas desta municipalidade durante o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo referencial. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

### 3. OBJETIVO E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo estratégico com a contratação é prover serviço de transporte rodoviário para usuários do Sistema Único de Saúde em Tratamento Fora de Domicílio, na Cidade de Salvador/Ba e no estado de São Paulo, capital e interior.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

### 5. DOS SERVIÇOS

5.1. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- 5.2. As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.
- 5.3. Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da Contratada ou em caso a urgência assim o justifique e esteja devidamente demonstrada nos autos do respectivo processo administrativo deverá ocorrer a identificação do servidor responsável pela solicitação com nome completo, RG e CPF. Havendo eventual suspeita ou dúvida, por parte da contratada, quanto a confirmação da identificação do servidor solicitante, a mesma deverá entrar em contato imediato com o servidor mediante os canais oficiais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (telefone, e-mail e outros).
- 5.4. A Contratada deverá repassar integralmente à Contratante todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.
- 5.5. A Contratada deverá fornecer bilhetes de passagens terrestres nacionais, de todas as companhias autorizadas a operar no Brasil.
- 5.6. A Contratada deverá incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques.
- 5.7. A Contratada deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.
- 5.8. A Contratada deverá emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante documento expedido pela área responsável, salvo em caráter de urgência ou fora do horário de expediente da Contratante, conforme informado no item 3.3.
- 5.9. A Contratada deverá prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.10. Caso a contratada não possa providenciar a passagem no dia em que foi solicitada, deverá informar à contratante, por escrito, os motivos que a impossibilitam de executar o objeto.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SMS será a proposta que oferecer o Maior Percentual de Desconto sobre o valor cobrado no bilhete.

6.2. Ao apresentar sua proposta a interessada deverá prever que, realizada a negociação e obtido o percentual de descontos, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe), taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ÉRICO CARDOSO – SALVADOR/BA e ÉRICO CARDOSO - SÃO PAULO (capital e interior)					
Item	Serviço / Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
1.	Passagens terrestre intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso, Ba com destino `Cidade de Salvador/Ba	Unid.	150	R\$	R\$

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.	Passagens terrestre intermunicipal – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Salvador/Ba com destino a Érico Cardoso/Ba	Unid.	150	R\$	R\$
3.	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade São Paulo/Sp.	Unid.	100	R\$	R\$
4.	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de São Paulo/Sp com destino a Érico Cardoso/ Ba.	Unid.	100	R\$	R\$
5.	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída de Érico Cardoso/Ba com destino a cidade Ribeirão Preto/Sp.	Unid.	360	R\$	R\$

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.	Passagens terrestre interestadual – Transporte Rodoviário em caráter assistencial, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso– Ba, para pessoas em Tratamento fora de Domicílio. Itinerário – Saída Ribeirão Preto/Sp com destino à cidade de Érico Cardoso/Ba.	Unid.	360	R\$	R\$
----	---	-------	-----	-----	-----

## 7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7.2. Os serviços de fornecimento de passagens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços contratados serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades da contratante.

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado mediante termo de aditivo, observando o limite conforme disposto na Lei Federal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





14.133/21, com suas posteriores alterações, caso em que se aplicarão os reajustes previstos na legislação, tendo por base os índices oficiais do Governo Federal.

- 8.3. A execução do serviço ocorrerá quando da solicitação realizada pela Coordenação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), ligada à Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4. O atesto do serviço será realizado pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a ser designado através de portaria ou ato administrativo da SMS.

## 9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 14.133/21, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato;

Será permitido o somatório de atestados.

- 9.2. Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificamente designados mediante Portarias, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 11.2.** Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 11.4.** A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 11.5.** O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.6.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 11.7.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





- 11.8.** A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 11.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas.
- 11.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
- 11.11.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda de qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 11.12.** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.13.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional,





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

- 12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços.
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 12.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição dos serviços, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**12.8.** As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** O termo inicial do período de correção monetária (ou do reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

contratuais decorrentes do reajuste terão suas exigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

13.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

#### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 14.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 14.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 14.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 14.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 14.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 14.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 14.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 14.11. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 15.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 15.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 15.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.
- 15.5. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de saúde de Érico Cardoso, para emissão de bilhetes de passagens, que atenda ao itinerário estabelecido.
- 15.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 15.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 15.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 15.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 15.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 15.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.
- 15.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 15.14. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 15.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 15.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 15.17. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.18. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 15.19. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1.** A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 16.2.** A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 16.3.** É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## 17. SANÇÕES

- 17.1.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico saudeec@gmail.com.

19.2. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 14.133/2021.

### 19.3. DA NATUREZA DE SERVIÇO CONTINUADO:

11.4.1 O fornecimento do objeto ocorrerá sob demanda dos usuários, após triagem realizada pela Coordenadora de TFD e sob autorização do gestor. São atendidas, em média 15(quinze) pessoas, sendo que a interrupção do fornecimento poderá gerar prejuízos aos usuários. Ou seja, a prestação se caracteriza como serviço como de natureza contínua pela imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, conforme se aduz do Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Érico Cardoso, 30 de março de 2023.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Jairton Carlos Oliveira Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº06/2021

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PASSAGENS

#### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o regramento, para credenciamento, visando eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social no município de Érico Cardoso.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1.A justificativa desta contratação baseia-se na necessidade de atendimento as pessoas vulneráveis economicamente, quando “estas” numa eventual situação, precisam se deslocar para a cidade de Sertãozinho-SP, Ribeirão Preto-SP, Salvador-BA, Sao Paulo-SP, Vitória da Conquista-BA ou Guanambi-Ba e não possuem condições financeiras, necessitando assim do apoio do município para concessão de passagens sendo estas devidamente orientadas e com encaminhamentos sociais.

2.2. ofertar transporte a pessoas em situação de rua / itinerantes para regressarem ao seu município de origem e/ou a seus familiares, provendo o Auxílio por Vulnerabilidade Temporária para Locomoção.

2.3. Ofertar transporte a servidores públicos da secretaria de assistência social, em deslocamento a outras cidades para participação em eventos, reuniões itinerantes, em que haja necessidade de deslocamento em âmbito regional e interestadual, tendo como finalidade atender as demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento e execução de suas ações, para o ano de 2023.

##### 2.1. Detalhamento do objeto:

LOTE 01 - PASSAGENS			
ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

0.1	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SÃO PAULO-SP	50	Unidade
02	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SÃO PAULO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA	50	Unidade
0.3	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SERTÃOZINHO-SP	50	Unidade
04	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SERTÃOZINHO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA	50	Unidade
05	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A RIBEIRÃO PRETO-SP	50	Unidade
06	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: RIBEIRÃO PRETO-SP A ÉRICO CARDOSO-BA	50	Unidade
07	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A SALVADOR-BA	30	Unidade
08	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: SALVADOR-BA A ÉRICO CARDOSO-BA	30	Unidade
09	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO A VITÓRIA DA CONQUISTA--BA	30	Unidade
10	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA A ÉRICO CARDOSO	30	Unidade
11	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: ÉRICO CARDOSO-BA A GUANAMBI-BA	20	Unidade
12	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL. TRECHO: GUANAMBI-BA A ÉRICO CARDOSO-BA	20	Unidade

Érico Cardoso, 04 de abril de 2023

**Secretaria de Assistência Social**

**JOELIA RAMOS MARQUES**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE  
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

### **INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada para a realização da eleição para escolha dos conselheiros tutelares. O processo de escolha acontecerá em duas etapas, sendo a prova de conhecimentos gerais e específicos no dia 18 de junho de 2023 e a eleição, em 1 de outubro de 2023, bem como para capacitação, suporte técnico e assessoramento. O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Erico Cardoso/Ba. de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 19/05/2023 às 12h00m.

**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

**IV. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização da eleição para escolha dos conselheiros tutelares. O processo de escolha acontecerá em duas etapas, sendo a prova de conhecimentos gerais e específicos no dia 18 de junho de 2023 e a eleição, em 1 de outubro de 2023, bem como para capacitação, suporte técnico e assessoramento. O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Erico Cardoso/Ba.

**V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de banca para aplicação da prova e correção da prova	1
2	Serviço de coordenação e organização da eleição de escolha dos conselheiros	1
3	Formação inicial (capacitação) para os conselheiros tutelares eleitos e os conselheiros de direitos ( 5 conselheiros )	5
4	Crachá Personalizado com a identidade visual do projeto tamanho 15 cm x 10 cm	40
5	Impressões (Relatório)	1
6	1 Almoço	30
7	Hospedagem / hotel	4
8	Transpote	4
9	Cedula de votação	7000

## VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 19/05/2023 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com)

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro 2023, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

**VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA** Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





licitacoes.ec@gmail.com

#### 6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### 6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

#### 6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023.

#### VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com) - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

#### IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: [http://ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial)

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 15 de maio de 2023.

**Gerffeson de Paula Batista**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 004/2022





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização da ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES. O processo de escolha acontecerá em duas etapas, sendo a prova de conhecimentos gerais e específicos no dia 18 de junho de 2023 e a eleição, em 1 de outubro de 2023, bem como para capacitação, suporte técnico e assessoramento. O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Erico Cardoso/Ba.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - Responsável: Joélia Ramos Marques.

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de banca para aplicação da prova e correção da prova	1
2	Serviço de coordenação e organização da eleição de escolha dos conselheiros	1
3	Formação inicial (capacitação) para os conselheiros tutelares eleitos e os conselheiros de direitos ( 5 conselheiros )	5
4	Crachá Personalizado com a identidade visual do projeto tamanho 15 cm x 10 cm	40
5	Impressões (Relatório)	1
6	1 Almoço	30
7	Hospedagem / hotel	4
8	Transpote	4
9	Cedula de votação	7000

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente pedido justifica-se, visto a especificidade dos trabalhos a serem realizados, bem como a elaboração do Edital de eleição, elaboração dos testes para habilitação dos candidatos, confecção das provas escritas, confecção das cédulas de votação, capacitação posterior a eleição e demais tratativas inerentes ao processo de escolha de conselheiros de 2023.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece um sistema integrado para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, envolvendo os três poderes (Defensorias Públicas, Poder Executivo, Juizados Especiais, Ministério Público, Assembleias Legislativas, etc), a sociedade civil e as universidades. Entre esses atores, destacam-se os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos. Os conselhos de direito são formados por representantes da sociedade civil e do governo e são responsáveis por construir e monitorar as políticas públicas. Os conselhos tutelares são órgãos municipais autônomos, não jurisdicionais, com mandato legal para zelar pelos direitos de crianças e adolescentes.

2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇ.	02 – DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.011 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.060 – Manutenção do FMAS
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

### 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

### 5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





CONTRATADA;

- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## 8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal Nº 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

## 9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 9.2.1- Advertência por escrito;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

---

**Joélia Ramos Marques**  
Secretaria de Assistência Social  
Decreto nº 024/2021

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP</b>
<b>CIDADE/UF</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

### 2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

1.1. Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 023/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Contratação de empresa especializada para a realização da ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES. O processo de escolha acontecerá em duas etapas, sendo a prova de conhecimentos gerais e específicos no dia 18 de junho de 2023 e a eleição, em 1 de outubro de 2023, bem como para capacitação, suporte técnico e assessoramento. O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 023/2023

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°  
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N°  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_ (qualificação: *nacionalidade,  
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação  
para cotação da Dispensa de Licitação N° 023/2023 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,  
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

#### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., ..... nº ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2. Figura como objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para a realização da **ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**. O processo de escolha acontecerá em duas etapas, sendo a prova de conhecimentos gerais e específicos no dia 18 de junho de 2023 e a eleição, em 1 de outubro de 2023, bem como para capacitação, suporte técnico e assessoramento. O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba, conforme Processo Administrativo nº 101/2023, Dispensa de Licitação N° 023/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇ.	02 – DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.011 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.060 – Manutenção do FMAS
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 101/2023 na Dispensa de Licitação N° 023/2023 com fundamento no art. 75, II

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125. da lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N.º 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ..... de.....de 2023.

.....  
Eraldo Felix da Silva  
Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A70B-CB7F-0B2A-1568-505B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A70B-CB7F-0B2A-1568-505B



### Hash do Documento

6c0f7425b3199be1463c51b708eb5f87afea536d92e69447873dcd6e187ba946

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/05/2023 20:20 UTC-03:00